

**PARECER CTAI Nº 32/2018-RT**

**Objeto:** Análise do Relatório Assistencial da UPAE Garanhuns, correspondente ao período de abril a junho de 2018.

**1) INTRODUÇÃO**

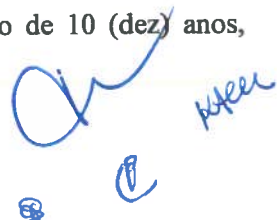
Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral da UPAE Garanhuns, correspondente ao período de abril a junho de 2018.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão o 2º Relatório Assistencial de Avaliação da UPAE Garanhuns, anexo, para fins de análise técnica dos resultados alcançados, pela Unidade, com a execução do Contrato de Gestão nº 004/2013.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde, a qual emitiu o 2º Relatório Assistencial Trimestral, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela UPAE Caruaru, correspondente ao período de abril a junho de 2018.

**2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei Estadual nº 15.210/13, que fundamentou o Processo Público de Seleção nº 02/13, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde-OSS, para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento Especializado – UPAE-Garanhuns, no qual se sagrou-se vencedora a OSS Fundação Professor Martiniano Fernandes-IMIP HOSPITALAR, qualificada através do Decreto Estadual nº 44.992, de 15/09/17. Ressalte-se que o Contrato Gestão nº 04/13 foi assinado em 01 de julho de 2013, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em 02 de abril de 2014 pelo prazo de 2 anos, limitada a sua duração ao limite máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula 10ª do referido contrato.





# SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

## DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

# DGMMAS

COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Em 01 de julho de 2016 foi formalizado entre essa Secretaria e Organização Social de Saúde – O.S.S. acima o 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº04/2013, tendo como objeto a prorrogação da sua vigência pelo prazo de 2(dois) anos, o qual, se extinguirá em 30 de junho de 2018.

É o que se tinha para relatar.

### 3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do Contrato de Gestão nº 04/13 é acompanhado e realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pelo analista técnico assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS.

#### 3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pelo analista técnico assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o cumprimento dos indicadores de produção para consultas não médicas e sessões de fisioterapia, ao ultrapassar o percentual de 85% pactuado, apenas para o indicador de atendimento ambulatorial médico não cumpriu meta, assim sendo, levando em consideração o disposto da Lei nº15.210 de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as Organizações Sociais de Saúde – OSS, no âmbito do Estado de Pernambuco, no Art. 15-A. *“Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos*

valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo. (Acrescido pelo art. 2º da Lei nº 16.155, de 5 de outubro de 2017.)”. Portanto com relação ao alcance de metas contratuais para o trimestre, estas estão sob análise, aguardando o período compensatório.

Quanto a oferta e execução das consultas não médicas serem acima da meta contratual, justificamos que como os profissionais são contratados com carga horária fixa e semanal, os mesmos ficariam ociosos se atendessem apenas a meta. Diante disto, está sendo feito um estudo para repactuação dessas metas e posteriormente Termo Aditivo ao Contrato de gestão.

### 3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com os Relatórios elaborados pelo analista técnico assistencial da DGMMAS, essa Comissão verifica que a **UPAE Garanhuns** apresentou projeto de estruturação do Serviço de Atenção ao Usuário, realizou Pesquisa de Satisfação abrangendo no mínimo 10% do total de atendimentos; e resolução de no mínimo 80% das Queixas Recebidas, no referido trimestre. Além do envio dos relatórios sobre a origem dos usuários e o gerenciamento clínico.

### 4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da **UPAE Garanhuns** referente ao período de **Abril a Junho de 2018**, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, posteriormente alterada pela lei 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16, da lei acima, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder a análise definitiva do mesmo e demais providências.





SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E  
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Recife, 17 de setembro de 2018.

**Michel Cleber Gomes**

**Mat. nº 337.518-8**

**Hericka Vieira de Lucena**

**Mat. nº 389.594-7**

**Katiana Alves Moreira**

**Mat. nº 336.951-0**

**Luciana Araújo Lima de Menezes**

**Mat. nº 362.067-0**

**Andréa Franklin de Carvalho**

**Mat. nº 244.668-5**

**Tereza Cristina da Silva**

**Mat. nº 357.436-9**

**Thalyta Maryah dos Santos**

**Mat. nº 362.380-7**

A large, abstract red graphic element that starts as a thin diagonal line in the top right corner and expands into a wide, curved band across the page, creating a sense of movement and depth. The color is a deep, slightly muted red.

**RELATÓRIO**  
**TRIMESTRAL DE GESTÃO**

**Abril à Junho /2018**

**Unidade PE de Atenção Especializada**

**UPAE Garanhuns**

## **SUMÁRIO**

1. Introdução	03
2. Perfil do Serviço	04
3. Gestão do Contratos	04
4. Metodologia	04
5. Comparativo das metas pactuadas e dos resultados alcançados	05
6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais	06
7. Apontamento de Descontos	07
8. Considerações sobre Parecer Conclusivo CMA	08
9. Considerações sobre Relatório Trimestral	09
10. Recomendações	10
11. Anexos	



## 1. Introdução

O presente relatório, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão nº 004/2013, assinado em 01/07/2013, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes- IMIP, para o Gerenciamento da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE Garanhuns no Município de Garanhuns.

O Relatório Trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, previsto na Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017, elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na Unidade, referente ao período de Abril à Junho de 2018, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.

## 2. Perfil do Serviço

A UPAE Garanhuns é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, oferecendo atendimentos ambulatoriais em especialidades médicas, procedimentos diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A UPAE apresenta setor ambulatorial formado por recepção com sala de espera; doze consultórios; sala para coleta; sala para curativo; DML entre outros. O setor de diagnóstico possui sala de espera com recepção, DML, sala de fisioterapia, sala de exame de densitometria óssea, urodinâmica e cistoscopia; sala de Raio-X; sala de exames tipo bera, audiometria, teste ergométrico, eletrocardiograma, mapa/holter, ecocardiografia/doppler vascular, entre outros. O bloco cirúrgico é composto de: 01 sala de pequenas cirurgias, vestiários pacientes, posto de enfermagem, duas salas médias de cirurgias e sala de recuperação pós anestésica, com quatro leitos. O setor de internação de

curta duração, composto por quatro enfermarias de dois ou três leitos cada, totalizando dez leitos. Possui ainda, áreas de depósito, rouparia, laboratório, posto policial, segurança, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos, administração, refeitório e vestiário os funcionários.

### 3. Gestão do Contrato

O Contrato de Gestão nº **004/2013**, com vigência a partir de 01/07/2016 até 01/07/2018 limitado sua duração até o máximo de 10 (dez) anos, conforme disposição da Lei Nº 1.655/17 de 2013, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestados na **UPAE GARANHUNS** implantada no município de Garanhuns- PE, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato citado e na proposta de trabalho apresentada pela contratada. O valor da parcela mensal do referido contrato é de R\$ 1.527,000,00 ( Um milhão e quinhentos e vinte e sete mil reais).

### 4. Metodologia

A elaboração do presente Relatório foi baseado nas informações recebidas da UPAE Garanhuns, referente ao período de **Abril à Junho de 2018**, conforme as planilhas de monitoramento, sendo subsidiado ainda pelas visitas técnicas realizadas à Unidade, e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.





### 5. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

O comparativo das metas propostas com os resultados alcançados é cláusula essencial do Contrato de Gestão, prevista no inciso IX do Art. 10 da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17.

Quadro 01 – Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados						
Nº	Indicador	Forma de Cálculo	Meta			Status
			Contratada	Realizada	% Alcance	
<b>1. Resolutividade</b>						
1.1	Atendimento Ambulatorial – Médico	Produção executada/ Meta x 100	29.130	22.407	76,92%	Meta Não Cumprido
1.2	Produção Cirúrgica	Produção executada/ Meta x 100 Maior	945	252	26%	Meta Cumprida <sup>10</sup>
		Produção executada/ Meta x 100 Menor	750	1.511	201,46%	
1.3	Atendimento Ambulatorial – não Médico	Produção executada/ Meta x 100	3.450	4.231	122,64%	Meta Cumprida
1.4	Atendimento Ambulatorial de Reabilitação	Produção executada/ Meta x 100	3.450	3.102	89,91%	Meta Cumprida
1.5	SADT	Acompanhamento da produção de exames	Acompanhamento	47.713	–	Meta Acompanhamento
<b>2. Qualidade</b>						
2.1	Agenda	–	Envio da agenda até 20º dia do mês	Sim	–	Meta Cumprida
2.2	Apresentação da Produção SIA/SUS dentro do mês de competência	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto	100%	83.410	100%	Meta Cumprida
2.3	Taxa de Glosas no SIA/SUS	Total apresentado/total aprovado x 100	10%	713	2,36%	Meta Cumprida
2.4	Atenção ao Usuário					
2.4.1	Pesquisa de Satisfação	Total de atendimentos/pesquisas x 100	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos	3.522	15,72%	Meta Cumprida
2.4.2	Resolução de Queixas	Total de queixas recebidas/queixas resolvidas x 100	Resolução de 80% das queixas recebidas	13	100%	Meta Cumprida
2.5	Taxa de Identificação da Origem do Paciente	% de encaminhamento por tipo de unidade e % de encaminhamento por município	Acompanhamento realizado através dos números de 1ª consulta	10.539	100%	Meta Cumprida

2.6	Perda Primária	Total de primeiras consultas não agendadas/ total de primeiras consultas disponibilizadas x 100	Acompanhamento realizado através dos números de 1ª consulta não agendada.	SIM	3,7%	Meta Cumprida
2.7	Total de Absenteísmo	Total de Pacientes faltosos/Total de consultas agendadas x 100	Acompanhamento realizado através dos números de pacientes faltosos de 1ª consulta	SIM	16,08%	Meta Cumprida
2.8	Índice de Retorno	Total de consultas subsequentes/somatório do total de primeiras consultas e interconsultas	Acompanhamento realizado através dos números total de 1ª consulta e interconsultas	SIM	0,67	Meta Cumprida
2.9	Taxa de cancelamento de cirurgia	Total de cirurgias suspensas/total de cirurgias agendadas x 100	Entrega do Relatório até o 20º dia do mês subsequente.	SIM	46	Meta Cumprida

Fonte: Relatório Gerencial Mensal/Planilha de Monitoramento/Boletim de Informações Diárias – BID/DATASUS

## 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

O monitoramento dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato de Gestão – obrigações da contratada – é de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.

Quadro 02 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais				
ITEM DO CONTRATO	Sim	Não	Não se aplica	Observação
	3.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:			
Comissão de Análise de Prontuários Médicos	Sim			Reunião realizada em 28/02/2018
Comissão de Ética Médica	Sim			bimestral
Comissão de Óbitos		Não		
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	Sim			Reunião realizada em 17/04/2018 29/05/2018 26/06/2018
As atas de reuniões das comissões foram enviadas	Sim			
3.1.35 – Possuir e manter:				



Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica.	x			
Núcleo de segurança do Paciente	x			<b>Reunião Mensal</b>
Serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos	x			
Núcleo de Engenharia Clínica para o bom desempenho dos equipamentos.	x			

Fonte: Relatório Gerencial Mensal/Planilha de Monitoramento

## 7. Apontamento de Descontos

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, terá indicação de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 16.155/17 que altera a lei 15.210/13, define a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção. O Processo de avaliação dos Indicadores de Produção das UPAE, esta contemplado no dispositivo citado anteriormente; excetuando os Indicadores de Qualidade valorados, que seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja, serão avaliados trimestralmente, caso não alcancem a meta mínima valorada, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos.

No que concerne a avaliação das metas valoradas da UPAE GARANHUNS, verifica-se, no trimestre em análise, o não cumprimento de meta no Indicador de Produção, em consultas médicas, com o percentual de execução de 76,92%, desse modo, levando em consideração que a Unidade não tem governança sobre os agendamentos, será analisado pela por esta diretoria, as justificativas recebidas da unidade, assim como a Unidade está no período de compensação de produção para este trimestre avaliado, levando em consideração o disposto da Lei nº15.210 de 19 de dezembro de 2013, alterada posteriormente pela Lei 16.155, de 05 de outubro de 2017, no Art. 15-A. *Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.* Quanto dos Indicadores de Qualidade a unidade cumpriu meta.

## **8. Considerações acerca do Parecer Conclusivo da CMA – Relatório 1º Trimestre da UPAE Garanhuns.**

**A CMA emitiu parecer conclusivo a despeito do Relatório Assistencial, correspondente ao Primeiro trimestre de Janeiro a Março de 2018. Após análise dos apontamentos exarados por essa Comissão, proferiu-se as considerações abaixo:**

1. Conforme Art. 15-A, caput, da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17/, as metas de produção poderão ser compensadas, nos dois trimestres subsequentes, com a produção excedente da Unidade. Ademais, as justificativas de ausência de demanda, encaminhadas, pela Unidade, serão analisadas também no mesmo período, concomitante à análise da compensação das metas de produção, apresentando o resultado dessa análise – alcance ou não da meta/ acatamento ou não da justificativa – posteriormente, tanto para a Unidade de Saúde quanto para a CMA;
2. Referente ao Indicador de Atendimento Ambulatorial não Médico: Foi observado que, em todos os meses de 2017 e neste trimestre em análise, a meta do indicador foi excedida dos 100%. A CMA recomenda realizar a repactuação de metas, se couber, tendo em vista o que está previsto no parágrafo 1º da Cláusula 11ª do Contrato de Gestão; assim como no parágrafo 1º do artigo 15-A da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17.<sup>2</sup> Está sendo elaborado estudo para proposta de repactuação de metas, (Atendimento Ambulatorial Não Médico) etapa imprescindível para fundamentação do novo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão;
3. Retifico número total de execução para consultas não médicas executadas, com um total de 1184, sendo esta a produção correta.
- 4 O § 1º do Art. 15-A da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17, dispõe que a produção considerada excedente é aquela superior à 115%; sendo assim, será analisada a possibilidade, no que couber, de revisão da meta pactuada.
4. De uma forma geral, a cláusula terceira do Contrato de Gestão, itens 3.1.20 e 3.1.40 preveem esses indicadores; Agenda, Produção SIA/SUS e Glosa SIA/SUS contudo, eles não estão especificados como indicadores de qualidade. Sendo assim, na intenção de dar maior clareza às informações contratuais, já encontra-se em elaboração novo T.A de repactuação de metas, com ajustes dos anexos técnicos, no que concerne às informações neles contidas;



### **9. Considerações sobre o Relatório do 2º Trimestre de Abril a Junho de 2018.**

**Após análise dos dados apresentados pelo(a) Danielle Amaranto, transcritos nos quadros 01 e 02, bem como das visitas realizadas na Unidade no trimestre em questão, este apoio técnico assistencial faz as seguintes considerações:**

1. Conforme contrato de gestão 004/2013 o Total de consultas médicas foi de 76,92%, ficando abaixo da meta contratual. Conforme ofícios de números 190/2018; 227/2018; 262/2018 encaminhados pela Upae Garanhuns referente a Perda Primária de Consultas Médicas, onde a unidade oferta 100% do contrato exceto o mês de março. Justificando o não atingimento da meta devido o não agendamento e a falta de consultas por parte dos municípios. A unidade em todos os meses ofertou acima do contratado. "Art. 15-A. Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.

2. No dia 20 de março foi apresentado o planejamento do Matriciamento, com a participação dos representantes da Atenção Básica, V Geres, Unidade e SEAS. Foi realizado o planejamento e construção dos protocolos.

3. Foi conversado com a equipe da UPAE Garanhuns, referente as informações fornecidas para prestação de contas, com intuito de qualificar e poder acompanhar os dados fornecidos pela unidade juntamente com a prestação de contas..

4. Foi realizada reunião com a Geres (Fátima e Adriana), Luciana Menezes, no dia 09/05/2018, referente ao matriciamento, especificamente a demanda de exames ofertados CAF e Biopsia para especialidade de ginecologia. Ficou pactuado pela equipe e matriciamento juntamente com a atenção primária que a 2º versão dos protocolos já estaria pronto para serem apresentada aos municípios pela regional representante sendo a V geres.

6. Neste período foram realizadas 02 visitas técnicas a unidade, todas as observações foram discutidas com o coordenador geral da UPAE para providências.

7. Foi realizada vídeoconferência com a upae Garanhuns, DGMMAS, Dra. Carolina AP e OSS, referente a organização do matriciamento de como seria o atendimento da especialidade de



ginecologia. Ficando alinhado que os atendimentos para a regulação deveriam ser encaminhado pelos municípios com a ficha de referência juntamente com os exames alterados para poder ser marcado para a upae sendo na especialidade de ginecologia. Não sendo de responsabilidade da upae atendimento para realizar exames básicos no qual a responsabilidade municipal.

8. Quanto a análise referente ao SIA/SUS, foi constatado divergência no total de procedimentos onde a unidade informou nas planilhas de monitoramento a execução de 83,410 procedimentos e no faturamento mostra um total de 82,697 procedimentos, com um total de 713 procedimentos glosados.

9. Com relação as filas de espera a unidade apresenta uma fila de 611 pacientes para a especialidade de endocrinologia, 359 para oftalmologia e 232 urologia. Solicitado organizar a melhor distribuição das cotas junto a geres.

10. Referente o indicador de Produção Cirúrgica, ela é dividida em Cirurgia Maior com meta de (315) Mensal e Cirurgia Menor com a meta de (250) Mensal, a unidade não atinge meta em cirurgia Maior. Porém conforme contrato de Gestão 004/2013, onde o indicador é avaliado pelo número total de cirurgias realizadas no trimestre, a unidade atinge a meta alcançando um percentual de 104%.

## **10. Recomendações**

**Este apoio técnico Assistencial recomenda que sejam tomadas as devidas providências com relação às questões listadas abaixo:**

1. Recomendo que a geres, quando houver a necessidade, realizar o remanejamento das cotas para outra especialidade de acordo com a necessidade da população.
2. Recomendo que a unidade ( Coordenador Médico ) se reúna toda segunda feira do inicio de cada mês com a apoiadora da Geres para construção da agenda mensal baseada na necessidade da população, para que seja possível em 3 meses realizar o remanejamento dessas cotas.
3. Recomendo que a unidade encaminhe todo dia 15( quando for dia útil) ou antes dessa data a agenda mensal. Podendo assim acontecer o melhor acompanhamento e distribuição dessas vagas para os municípios.





4. Foi orientado a unidade ao uso da ficha de contra-referência e conversado com a gerês a importância dos municípios o uso da ficha de referência para qualificar e melhorar o atendimento tanto da unidade como a resolutividade do paciente.

5. Foi encaminhado a unidade e-mail questionando e solicitando confrontar dados referente ao não encontro de contas apresentada no SIA/SUS e produção da unidade onde a a unidade apresentou um total de 713 Glosas conforme dados SIA/SUS, referente á CNS do profissional não encontrado no estab/equipe, aprovado parcialmente, procedimento exige serv/class não cadastrado no CNES,procedimento sem orçamento,procedimento não pode ser cobrado neste documento.

## 11. Anexos

### 1. Planilha de Monitoramento Abril a Junho de 2018

Recife, 17 de setembro de 2018

#### ANÁLISE ASSISTENCIAL



Danièle Amfarrato

Coordenadora de Monitoramento dos Hospitais do Sertão  
Mat. n° 3797-1

